



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 205, DE 2007** (Do Sr. Luiz Carlos Hauly e outros)

Fixa reserva de vaga na representação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para mulheres e dá outras providências.

**DESPACHO:**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 45 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo segundo:

“Art.45.....

§ 3º. Ficam reservadas vagas para as mulheres na representação da Câmara dos Deputados, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, nos seguintes percentuais:

I – 20% da representação nos Estados, Território e Distrito Federal nas eleições de 2010;

II – 25% da representação nos Estados, Território e Distrito Federal nas eleições de 2014;

III – 33% da representação nos Estados, Território e Distrito Federal nas eleições subseqüentes”.

“ Art. 46.....

.....

§ 4. Um terço da representação dos Estados e do Distrito Federal no Senado Federal será reservada para as mulheres nas eleições de 2010 e subseqüentes.”

Art. 2º As Assembléias Legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras de Vereadores deverão promover os ajustes necessários para adequarem a sua representação às regras contidas no art. 45, § 3º

Art. 3º Na hipótese da representação resultar em número decimal, serão arredondadas as frações decimais acima de cinco para o número inteiro consecutivo.

Art. 4º Fica incluído o seguinte artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

“Art..... Fica reservado para as mulheres o provimento dos cargos em comissão e funções de comissão da Administração Pública Federal

direta e indireta, autárquica e fundacional, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, nos seguintes percentuais:

- I – 20% até 31 dezembro de 2010;
- II - 25% até 31 de dezembro de 2014;
- II - 30% até 31 de dezembro de 2018;
- III- 35% até 31 de dezembro de 2022;
- IV- 40% até 31 de dezembro de 2026;
- V- 50% até 31 de dezembro de 2030.”

Art. 5º Está Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Recentemente, em um número cada vez maior, as mulheres têm participado mais ativamente tanto na política, quanto do gerenciamento de cargos públicos e privado.

Tal avanço tem permitido uma significativa igualdade de gênero.

O grande avanço na legislação brasileira até agora foi a fixação de cotas para participação das mulheres no processo eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504, de 1997.

Embora 95% de todos os países do mundo já tenham assegurado dois dos principais direitos democráticos, a saber, o direito de votar e de ser votado, a presença das mulheres nos parlamentares é bastante desproporcional ao número de mulheres que vivem e trabalham nestas sociedades.

Entretanto, muitos caminhos temos a percorrer, de modo a assegurar e acompanhar o avanço mundial da legislação, como na Bélgica, que prevê o sistema de cotas para as mulheres.

A presente proposição visa a corrigir esta distorção e assegurar uma maior participação das mulheres em nosso parlamento.

Ao mesmo tempo, no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, autárquica e fundacional, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, a Presente Emenda fixa reserva de cargos em comissão e funções de confiança para serem ocupados por mulheres.

Pelo alcance e importância da medida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2007.

**LUIZ CARLOS HAULY**  
**PSDB-PR**

**Proposição:** PEC 0205/07

**Autor:** LUIZ CARLOS HAULY E OUTROS

**Data de Apresentação:** 12/12/2007

**Ementa:** Fixa reserva de vaga na representação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para mulheres e dá outras providências.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas: 187

Não Conferem: 015

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 005

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 207

**Assinaturas Confirmadas**

- 1-MANATO (PDT-ES)
- 2-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
- 3-GORETE PEREIRA (PR-CE)
- 4-ANGELA PORTELA (PT-RR)
- 5-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
- 6-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
- 7-PEPE VARGAS (PT-RS)
- 8-PAULO MALUF (PP-SP)
- 9-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
- 10-RICARDO BARROS (PP-PR)
- 11-RITA CAMATA (PMDB-ES)
- 12-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)
- 13-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
- 14-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
- 15-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 16-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
- 17-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
- 18-CARLITO MERSS (PT-SC)
- 19-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
- 20-WILSON BRAGA (PMDB-PB)
- 21-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
- 22-RENATO MOLLING (PP-RS)
- 23-MARIA HELENA (PSB-RR)
- 24-LÍDICE DA MATA (PSB-BA)
- 25-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
- 26-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
- 27-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
- 28-NEILTON MULIM (PR-RJ)
- 29-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
- 30-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
- 31-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
- 32-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 33-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
- 34-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
- 35-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)

36-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)  
37-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)  
38-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)  
39-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)  
40-CARLOS SANTANA (PT-RJ)  
41-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)  
42-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE)  
43-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)  
44-ULDURICO PINTO (PMN-BA)  
45-VALDIR COLATTO (PMDB-SC)  
46-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)  
47-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)  
48-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)  
49-EDSON DUARTE (PV-BA)  
50-ANTONIO CRUZ (PP-MS)  
51-WALTER IHOSHI (DEM-SP)  
52-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)  
53-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)  
54-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)  
55-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)  
56-JÔ MORAES (PCdoB-MG)  
57-RUBENS OTONI (PT-GO)  
58-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)  
59-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)  
60-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)  
61-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)  
62-MARCELO ALMEIDA (PMDB-PR)  
63-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)  
64-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)  
65-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)  
66-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)  
67-MAURO NAZIF (PSB-RO)  
68-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)  
69-CLEBER VERDE (PRB-MA)  
70-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
71-LINDOMAR GARÇON (PV-RO)  
72-VICENTE ARRUDA (PR-CE)  
73-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)  
74-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)  
75-JULIO SEMEGHINI (PSDB-SP)  
76-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)  
77-DR. NECHAR (PV-SP)  
78-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)  
79-ODAIR CUNHA (PT-MG)  
80-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)  
81-CARLOS MELLES (DEM-MG)  
82-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)  
83-ADÃO PRETTO (PT-RS)  
84-PAULO PIAU (PMDB-MG)  
85-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)  
86-VICENTINHO ALVES (PR-TO)  
87-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)  
88-PAULO TEIXEIRA (PT-SP)  
89-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)  
90-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)  
91-VICENTINHO (PT-SP)

92-CLÓVIS FECURY (DEM-MA)  
93-IRINY LOPES (PT-ES)  
94-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)  
95-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)  
96-PAES LANDIM (PTB-PI)  
97-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)  
98-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)  
99-PAULO PIMENTA (PT-RS)  
100-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)  
101-SILAS CÂMARA (PSC-AM)  
102-FELIPE MAIA (DEM-RN)  
103-BARBOSA NETO (PDT-PR)  
104-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)  
105-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)  
106-SILVIO TORRES (PSDB-SP)  
107-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)  
108-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)  
109-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)  
110-ELIENE LIMA (PP-MT)  
111-MILTON MONTI (PR-SP)  
112-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)  
113-NELSON MEURER (PP-PR)  
114-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)  
115-NELSON TRAD (PMDB-MS)  
116-EDINHO BEZ (PMDB-SC)  
117-TATICO (PTB-GO)  
118-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)  
119-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)  
120-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)  
121-EDGAR MOURY (PMDB-PE)  
122-VILSON COVATTI (PP-RS)  
123-CARLOS SOUZA (PP-AM)  
124-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)  
125-ABELARDO LUPION (DEM-PR)  
126-MARCO MAIA (PT-RS)  
127-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)  
128-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)  
129-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)  
130-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)  
131-CELSO MALDANER (PMDB-SC)  
132-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)  
133-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)  
134-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)  
135-REGINALDO LOPES (PT-MG)  
136-PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG)  
137-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)  
138-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)  
139-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)  
140-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)  
141-DR. TALMIR (PV-SP)  
142-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)  
143-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)  
144-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)  
145-WALTER PINHEIRO (PT-BA)  
146-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)  
147-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)

148-JORGE BITTAR (PT-RJ)  
 149-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)  
 150-CIDA DIOGO (PT-RJ)  
 151-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)  
 152-NILSON PINTO (PSDB-PA)  
 153-ALEX CANZIANI (PTB-PR)  
 154-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)  
 155-MAGELA (PT-DF)  
 156-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)  
 157-JAIME MARTINS (PR-MG)  
 158-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)  
 159-ÁTILA LIRA (PSB-PI)  
 160-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)  
 161-JUSMARI OLIVEIRA (PR-BA)  
 162-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)  
 163-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)  
 164-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)  
 165-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)  
 166-RICARDO IZAR (PTB-SP)  
 167-VALADARES FILHO (PSB-SE)  
 168-JOQUIM BELTRÃO (PMDB-AL)  
 169-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)  
 170-MOISES AVELINO (PMDB-TO)  
 171-CHICO LOPES (PCdoB-CE)  
 172-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)  
 173-PAULO ROCHA (PT-PA)  
 174-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)  
 175-PEDRO WILSON (PT-GO)  
 176-FILIPE PEREIRA (PSC-RJ)  
 177-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)  
 178-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)  
 179-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)  
 180-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)  
 181-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)  
 182-AIRTON ROVEDA (PR-PR)  
 183-ARNON BEZERRA (PTB-CE)  
 184-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)  
 185-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)  
 186-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)  
 187-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)

#### **Assinaturas que Não Conferem**

1-ALEXANDRE SILVEIRA (PPS-MG)  
 2-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)  
 3-B. SÁ (PSB-PI)  
 4-MARCOS ANTONIO (PRB-PE)  
 5-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)  
 6-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)  
 7-SABINO CASTELO BRANCO (PTB-AM)  
 8-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)  
 9-GUILHERME MENEZES (PT-BA)  
 10-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)  
 11-ELISMAR PRADO (PT-MG)  
 12-JORGE KHOURY (DEM-BA)  
 13-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)  
 14-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)

15-FERNANDO FERRO (PT-PE)

**Assinaturas Repetidas**

1-ANGELA PORTELA (PT-RR)

2-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)

3-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)

4-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)

5-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA<br/>COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

.....

**TÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I  
DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção I  
Do Congresso Nacional**

.....

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

.....

## ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 94. Os regimes especiais de tributação para microempresas e empresas de pequeno porte próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cessarão a partir da entrada em vigor do regime previsto no art. 146, III, d, da Constituição.

*\*Art. 94 acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003.*

Art. 95. Os nascidos no estrangeiro entre 7 de junho de 1994 e a data da promulgação desta Emenda Constitucional, filhos de pai brasileiro ou mãe brasileira, poderão ser registrados em repartição diplomática ou consular brasileira competente ou em ofício de registro, se vierem a residir na República Federativa do Brasil.

*\*Art. 95 acrescido pela Emenda Constitucional nº 54, de 2007.*

## LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### Disposições Gerais

Art. 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador dar-se-ão, em todo o País, no primeiro domingo de outubro do ano respectivo.

Parágrafo único. Serão realizadas simultaneamente as eleições:

I - para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital;

II - para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Art. 2º Será considerado eleito o candidato a Presidente ou a Governador que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição no último domingo de outubro, concorrendo os dois candidatos mais votados, e considerando-se eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

§ 4º A eleição do Presidente importará a do candidato a Vice-Presidente com ele registrado, o mesmo se aplicando à eleição de Governador.

.....  
.....

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|